

**Decreto n.º 683/2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS – PREVNAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pela Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, na forma do disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores:

**Representes do Executivo Municipal:**

- Adriana de Souza Davalo – Titular;
- Ronaldo Muniz do Carmo – Suplente;

**Representantes do Legislativo Municipal:**

- Aline Ortega dos Reis -Titular;
- Carlos Roberto Luquetti – Suplente;

**Representantes dos Servidores Ativos:**

- Andreia Mesquita dos Santos - Titular;
- Luís Fernando Lobato da Costa - Suplente;
- Maria Rosânia Lima - Titular;
- Luciana Andréia do Nascimento Lopes – Suplente;

**Representantes dos Inativos e Pensionistas:**

- Eliete de Melo da Silveira – Titular;
- Iraci Monteiro Barbosa – Suplente;



**novaalvoradadosul.ms.gov.br**

AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - 67 3456-4100  
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS



**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04 (quatro) anos, permitida recondução na forma do disposto no artigo 42 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações, com início de vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul, 16 de agosto de 2024.



---

**José Paulo Paleari**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 682/2024.**

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS – PREVNAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pela Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição do CONSELHO CURADOR do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, na forma do disposto no artigo 31 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores:

**Representantes do Executivo Municipal:**

- Christiane de Sousa Santos Araldi – Titular;
- Marcio Dias Justen – Suplente;

**Legislativo Municipal:**

- Josiane Martins Moreira -Titular;
- Elaine Antunes Pinheiro – Suplente;

**Representantes do SIMTED:**

- Adriane da Cunha- Titular;
- Eder Torres da Silva – Suplente;

**Representantes do SINDNAS:**

- Adriana Luiza Tavares -Titular;
- Wellington Glauco Antoniete – Suplente;

**Representantes dos Inativos:**

- Ezenir Castelão Sezerino – Titular;
- Alda Aparecida Custódio Tomazini Carvalho – Suplente;

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04 (quatro) anos, permitida recondução na forma do disposto no artigo 42 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações, com início de vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul, 16 de agosto de 2024.

**José Paulo Paleari**  
**Prefeito Municipal**

**Decreto nº 683/2024.**

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS – PREVNAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pela Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, na forma do disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores:

**Representes do Executivo Municipal:**

- Adriana de Souza Davalo – Titular;
- Ronaldo Muniz do Carmo – Suplente;

**Representantes do Legislativo Municipal:**

- Aline Ortega dos Reis -Titular;
- Carlos Roberto Luquetti – Suplente;

**Representantes dos Servidores Ativos:**

- Andreia Mesquita dos Santos - Titular;
- Luís Fernando Lobato da Costa - Suplente;
- Maria Rosânia Lima - Titular;
- Luciana Andréia do Nascimento Lopes – Suplente;

**Representantes dos Inativos e Pensionistas:**

- Eliete de Melo da Silveira – Titular;
- Iraci Monteiro Barbosa – Suplente;

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04 (quatro) anos, permitida recondução na forma do disposto no artigo 42 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações, com início de vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul, 16 de agosto de 2024.

**José Paulo Paleari**  
**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 679/2024**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A EXONERAÇÃO, a contar de 16 de Agosto de 2024, da servidora **ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR**, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, tendo em vista, encerramento do Mandato, Gestão 2021-2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 05 de Agosto de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 678/2024**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A EXONERAÇÃO, a contar de 16 de Agosto de 2024, das servidoras abaixo relacionadas, composição da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, tendo em vista, encerramento do Mandato, Gestão 2021-2024.

1. **ANA LÉA MANSO VIEIRA COPETTI** - Diretora Financeira;
2. **ROSILENE ALVES PIRES** – Diretora Administrativa e de Benefícios.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 05 de Agosto de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 DISPENSA: 018/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS

**OBJETO:** Aquisição de móveis tipo mesa/balcão para uso da mesa diretora e demais vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS. Materiais em MDF chapa 15mm, engrossamento com 30mm, mesas com guarda volumes com espaçamento de 15cm em toda sua extensão móvel.

**VALOR OFERTADO:** R\$ 17.312,00 (dezessete mil trezentos e doze reais).

**Dotações:** 01.001-01.031.0001.2001-4.4.90.52.42.1500.000000

**Fundamentação:** Artigo 75, inciso II, Lei Federal Lei 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**CONTRATADA:** **HEND CRISTINA SABADOTO**, CNPJ:46.764.820/0001-50, com endereço na Rua Edson Varjão, nº 1537, bairro residencial Indaiá II, CEP 79140-000, Nova Alvorada do Sul/MS

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Nova Alvorada do Sul/MS, 16 de agosto de 2024.